



Estado de Goiás
MUNICÍPIO DE JUSSARA
Gabinete do Prefeito



PROJETO DE LEI n.º 011 /2021 - GP Jussara – GO, 05 de março de 2021.

Apresentado no plenário e incluído na
"ordem do dia"
Sala de Sessões 05/04/2021
[Assinatura]
Presidente

"Altera o Anexo III, do Código Tributário Municipal, nos itens 22, 23, na forma que especifica e dá outras providências."

A Prefeita Municipal de Jussara, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais contidas na Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, apresenta à judicosa apreciação da Colenda Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Ficam alterados os itens 22 e 23 do Anexo III, da Lei Municipal nº 732/2013, que passarão a vigorar com a seguinte redação:

Nº de Ordem	Especificação	UFM
22	Limpeza e roçagem de lotes vagos, por lote	15,00
23	Remoção de entulhos, por caminhão utilizado para retirada do entulho	10,00

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Aos cinco dias do mês de março de dois mil e vinte e um.

[Assinatura]
Gabinete da Prefeita Municipal de Jussara/GO
Maria Idali da Silva Bontempo
Prefeita Municipal



Estado de Goiás
MUNICÍPIO DE JUSSARA
Gabinete do Prefeito



JUSTIFICATIVA

Senhores membros do legislativo municipal:

Encaminhamos à superior apreciação dos Eméritos Vereadores, incluso Projeto de Lei onde procura este Executivo a necessária autorização legislativa para disciplinar acerca da majoração do valor da taxa (preço público) cobrado pela prestação de serviço público a particular na limpeza de lotes baldios e remoção de entulho.

Haja vista estar instituída no Código Tributário Municipal a cobrança pela limpeza de lotes baldios e remoção de entulho, estes valores são irrisórios, levando o Poder Público a utilizar tributos pagos pelos contribuintes, que via de regra devem ser revertidos para coletividade, na prestação de serviço público a particulares de forma divisível.

Sabendo da necessidade de adequação do Código Tributário em relação ao valor da taxa (preço público) de limpeza de lotes baldios e remoção de entulho, trazendo equidade na atuação administrativa, é que se encaminha o presente projeto de lei.

Assim, para que se possa proceder com a alteração do Código Tributário Municipal, depois de debatida a matéria pelos Nobres Edis, necessitamos da aprovação do presente projeto de lei.

Jussara, 05 de março de 2021.


Maria Idali da Silva Bontempo
Prefeita Municipal